

Benefícios sociais



Secretaria de
Assistência Social

Prefeitura
Juiz de Fora



Cadastro Único

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Cadastro Conhecer para incluir Único

O que é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)?

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil. Por meio dele, o poder público identifica as famílias que podem ter acesso a programas, benefícios e serviços sociais oferecidos pelo Governo Federal, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

O que é uma família de baixa renda?

Para fins de cadastramento no CadÚnico, considera-se família de baixa renda aquela com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Em 2026, esse valor corresponde a R\$ 810,50 mensais por integrante da família.

Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022

Art. 2º O CadÚnico é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

II – família de baixa renda: família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

Confira como calcular a renda por pessoa da sua família e verifique se ela atende aos critérios para o cadastramento:

Para calcular a renda familiar per capita, some a renda bruta de todos os integrantes da família e divida o valor total pelo número de moradores da residência.

Exemplo:

Se uma família possui renda bruta mensal de R\$ 3.000,00 e cinco pessoas residem no mesmo domicílio, a renda familiar per capita será:

$$\text{R\$ } 3.000,00 \div 5 = \text{R\$ } 600,00$$

Isso significa que cada integrante da família possui renda média mensal de R\$ 600,00.

Onde faço o cadastro da minha família?

Para realizar o cadastro, é necessário procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de referência do seu bairro.

O cadastro é realizado presencialmente e deve ser feito para toda a família, não de forma individual.

Quais documentos preciso levar para fazer o cadastro da minha família?

A partir de dezembro de 2025, conforme a Portaria MDS nº 1.133/2025, que alterou a Portaria MC nº 810/2022, o CPF passou a ser o número oficial de identificação das pessoas no Cadastro Único, substituindo o Número de Identificação Social (NIS) como principal código identificador. Essa mudança garante maior segurança na identificação das pessoas cadastradas e maior integração com outras bases de dados do Governo Federal.

Sem o CPF, não é possível realizar a inclusão ou a atualização no Cadastro Único.

Além do CPF de todos os integrantes da família, o Responsável Familiar (RF) – pessoa que presta as informações da família – deve apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de residência ou declaração de residência, quando não houver comprovante (exceto para pessoas em situação de rua).

Para os demais integrantes, também é necessário apresentar pelo menos um documento de identificação de cada membro da família, como:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor.

Ressalta-se que o CPF é obrigatório para todos os integrantes da família, incluindo estrangeiros, indígenas e quilombolas.

Recomenda-se, sempre que possível, apresentar o maior número de documentos de cada integrante. Isso contribui para que o cadastro reflita corretamente a realidade da família e facilita o acesso aos programas sociais.

O Responsável Familiar deve ter, no mínimo, 16 anos de idade.

O cadastramento é gratuito.

Por que é importante fazer o cadastro?

O Cadastro Único é a principal ferramenta utilizada pelo Governo Federal para identificar e selecionar famílias para programas, benefícios e serviços sociais.

Por meio dele, as famílias de baixa renda podem ter acesso a benefícios como o

Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

É importante destacar que estar inscrito no Cadastro Único não garante a entrada automática nesses programas, pois cada benefício possui critérios e regras específicas de acesso.

Por isso, é fundamental que o cadastro seja realizado e mantido atualizado, com informações corretas de todos os integrantes da família.

É preciso atualizar o Cadastro Único?

Sim. O Cadastro Único deve ser atualizado sempre que houver alguma mudança na situação da família, como:

- Mudança de endereço;
- Transferência de escola de crianças e adolescentes;
- Alteração na situação de trabalho ou renda de algum integrante;
- Entrada ou saída de pessoas da composição familiar.

Mesmo que não haja nenhuma alteração, a atualização cadastral deve ser realizada, no máximo, a cada 24 meses.

Para atualizar o cadastro, é importante apresentar os documentos de todos os integrantes da família, especialmente o CPF.



Programa Bolsa Família

Transferência direta de renda para famílias em situação de pobreza



O que é o Bolsa Família?

O Programa Bolsa Família é uma política pública federal de transferência direta de renda destinada a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Instituído em 2003, o programa é um dos principais instrumentos de proteção social do Brasil, contribuindo para a redução das desigualdades e o combate à insegurança alimentar.

Quem tem direito?

Para serem elegíveis ao Programa Bolsa Família, as famílias devem atender aos seguintes critérios:

- Estar inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);
- Possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 218,00.

Como solicitar?

Para ingressar no Programa Bolsa Família, a família deve realizar ou atualizar seu cadastro no Cadastro Único (CadÚnico) junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de referência do seu território.

Após o cadastramento, o Governo Federal analisa as informações registradas no CadÚnico e, caso a família atenda aos critérios do programa, o benefício será concedido e pago pela Caixa Econômica Federal.

Como funciona o pagamento?

O benefício é pago mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pode ser movimentado por meio do aplicativo

Caixa Tem ou sacado com o cartão do programa em agências da Caixa, casas lotéricas e correspondentes bancários.

O calendário de pagamentos é divulgado anualmente pelo Governo Federal.

Condicionalidades: direitos e compromissos

A participação no Programa Bolsa Família envolve o cumprimento de compromissos nas áreas de educação e saúde, com o objetivo de garantir o acesso a serviços essenciais e promover o desenvolvimento das famílias beneficiárias.

Na educação, é necessária a matrícula e a frequência escolar mínima de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos.

Na saúde, devem ser mantidos atualizados o calendário de vacinação das crianças, o acompanhamento pré-natal das gestantes e o monitoramento nutricional de crianças menores de 7 anos.

Também é fundamental manter os dados do Cadastro Único atualizados, pois informações desatualizadas podem comprometer a permanência da família no programa.

Importante: a inclusão no Bolsa Família não é automática. O Governo Federal analisa as informações do Cadastro Único, os critérios de elegibilidade e a disponibilidade orçamentária do programa para definir o ingresso de novas famílias.

Para mais informações, acesse o portal oficial do Programa Bolsa Família:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>

BPC (Benefício de Prestação Continuada)



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

BPC (Benefício de Prestação Continuada): benefício assistencial que garante o pagamento de um salário mínimo mensal a idosos com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência de qualquer idade que comprovem situação de baixa renda.

O que é o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

O BPC é um benefício assistencial que garante o pagamento de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade que comprove, em ambos os casos, pertencer a uma família de baixa renda.

O BPC não é uma aposentadoria. Para ter direito ao benefício, não é necessário ter contribuído para o INSS. Diferentemente dos benefícios previdenciários, o BPC é revisado periodicamente para verificar se o beneficiário continua atendendo aos critérios que deram origem à concessão do benefício.

Além disso, o BPC não dá direito ao pagamento do 13º salário nem gera pensão por morte.

Quais são os critérios para acesso ao benefício?

Para receber o BPC, é necessário:

- Possuir renda familiar mensal per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- Ter 65 anos ou mais, ou possuir

deficiência comprovada por meio de avaliação biopsicossocial;

- Estar com a inscrição do grupo familiar atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), com CPF de todos os integrantes da família;
- Possuir registro biométrico* na Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou, de forma transitória, no Título de Eleitor ou na base de dados da Polícia Federal; e
- Residir no Brasil.

*Caso não seja possível realizar o registro biométrico do requerente, ele poderá ser exigido de seu responsável legal.

Quem pode ser considerado grupo familiar para o BPC?

Para fins de concessão do BPC, o grupo familiar é composto pelas seguintes pessoas, desde que residam na mesma casa:

- O requerente do benefício;
- O cônjuge ou companheiro(a) do requerente;
- Os pais do requerente ou, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto;
- Os irmãos solteiros;
- Os filhos e enteados solteiros; e
- Os menores sob tutela.

Importante: Para fins de concessão do BPC, não serão considerados integrantes do grupo familiar outros

parentes ou pessoas que residam na mesma casa, como avós, tios, primos, irmãos casados, filhos casados ou amigos, entre outros. Da mesma forma, parentes que vivem em residências diferentes não integram o grupo familiar para a análise do benefício.

Como é realizado o requerimento do BPC?

O requerimento do BPC pode ser realizado pelos canais de atendimento do INSS: pelo telefone 135, pelo site ou aplicativo Meu INSS, ou presencialmente nas Agências da Previdência Social (APS). O serviço é gratuito e pode ser solicitado pelo próprio interessado ou por seu representante legal. Não é necessário pagar intermediários ou agenciadores. Para solicitar o benefício, é necessário apresentar um documento de identificação com foto. Não é preciso apresentar os documentos originais, pois são aceitas cópias simples*. As informações sobre a composição familiar são obtidas diretamente do

Cadastro Único (CadÚnico). Por isso, é fundamental que o cadastro esteja atualizado. A biometria será verificada nas bases da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

*O INSS poderá solicitar a apresentação dos documentos originais em caso de dúvida.

Para mais informações sobre o processo de solicitação, o cidadão pode procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município. No local, é possível receber orientações sobre os critérios de acesso ao benefício, a composição e a renda familiar, além de informações sobre o Cadastro Único e os procedimentos para requerer o BPC.

Como saber se o benefício foi concedido?

Após a análise do pedido, o INSS envia uma correspondência ao requerente informando se o BPC foi concedido ou não. Em caso de concessão, a carta também informa a data e a instituição bancária responsável pelo pagamento do benefício.

O resultado da solicitação também pode ser consultado pelo site ou aplicativo Meu INSS. Outra opção é entrar em contato com a Central de Atendimento 135. As ligações realizadas de telefone fixo são gratuitas.



Gás do Povo



O Programa Gás do Povo é uma política pública federal que substitui o Auxílio Gás dos Brasileiros e garante a recarga gratuita do botijão de gás GLP (13 kg) em revendas credenciadas para mais de 15 milhões de famílias, beneficiando cerca de 50 milhões de pessoas.

A iniciativa amplia o acesso ao gás de cozinha, promove dignidade e cidadania energética, protege a saúde da população e contribui para a melhoria da qualidade de vida. Além de reduzir os gastos das famílias, o programa se integra a outras políticas públicas voltadas à garantia de direitos, como saúde e segurança alimentar.

O programa também busca reduzir o uso de combustíveis alternativos prejudiciais à saúde, como a lenha, diminuindo a exposição à poluição doméstica e o risco de acidentes. Os benefícios são especialmente relevantes para mulheres e crianças, que costumam ser os grupos mais afetados por esses impactos.

Quem tem direito?

Para ter acesso ao Programa Gás do Povo, a família deve atender aos seguintes critérios:

- Estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), com cadastro atualizado há pelo menos 24 meses; e
- Possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo.

O programa prioriza as famílias beneficiárias do Bolsa Família e aquelas

compostas por duas ou mais pessoas. É fundamental que o Responsável Familiar mantenha o CPF regularizado e os dados do CadÚnico sempre atualizados.

Como solicitar o benefício?

A seleção das famílias beneficiárias é realizada de forma automatizada, com base nos critérios do programa. Após a seleção, a família receberá um vale para a recarga gratuita do botijão de gás, que poderá ser utilizado em revendas credenciadas.

A retirada do benefício poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- Cartão do Bolsa Família com chip;
- Cartão de Débito da CAIXA; ou
- CPF do beneficiário e código de validação enviado para o celular.



Carteira da Pessoa Idosa

A Carteira da Pessoa Idosa é um documento digital, emitido com QR Code ou código alfanumérico, que comprova o direito à gratuidade em até duas vagas por veículo ou a, no mínimo, 50% de desconto no valor das passagens de transporte interestadual. O benefício é destinado a pessoas com 60 anos ou mais, com renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos e inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Quem tem direito?

Para ter acesso à Carteira da Pessoa Idosa, é necessário:

- Ter 60 anos ou mais;
- Possuir renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; e

- Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses.

Como solicitar o benefício?

A Carteira da Pessoa Idosa pode ser emitida gratuitamente pelo próprio usuário no site oficial, por meio do login Gov.br.

Caso necessite de auxílio, o cidadão também pode solicitar atendimento presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua região.

Site para emissão da carteira:
carteiraidoso.cidadania.gov.br



Programa Pé-de-Meia



A poupança do ensino médio

O Programa Pé-de-Meia é uma iniciativa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinada a promover a permanência e a conclusão dos estudos por estudantes matriculados no ensino médio da rede pública e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O programa tem como objetivo ampliar as oportunidades educacionais, reduzir as desigualdades sociais entre os jovens e promover a inclusão social por meio da educação, incentivando a permanência na escola e contribuindo para a mobilidade social.



Quem tem direito?

Para participar do Programa Pé-de-Meia, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser estudante do ensino médio da rede pública e ter entre 14 e 24 anos; ou
- Ser estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública e ter entre 19 e 24 anos;
- Integrar família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e cadastro atualizado nos últimos 24 meses;
- Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular; e
- Manter frequência escolar mínima de 80% das aulas no mês.

Como solicitar?

Não é necessário realizar inscrição no Programa Pé-de-Meia. A seleção dos beneficiários é feita automaticamente a partir dos dados informados pelas redes estaduais e municipais de ensino.

O Ministério da Educação (MEC) cruza as informações de matrícula dos estudantes com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para identificar quem atende aos critérios do programa.

Quando o estudante é considerado elegível, a Caixa Econômica Federal realiza a abertura de uma conta em seu nome para o recebimento dos incentivos financeiros.

Tarifa Social de Água e Esgoto



A Tarifa Social de Água e Esgoto é um benefício tarifário instituído pela Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, destinado a famílias de baixa renda.

Têm direito ao benefício as famílias com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquelas que possuam entre seus membros uma pessoa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O benefício garante desconto de 50% nas tarifas de água e esgoto sobre o consumo de até 15 m³ por mês.

Quem tem direito?

Têm direito à Tarifa Social de Água e Esgoto:

- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, inscritas no Cadastro Único para

- Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses; ou
- Famílias que possuam, entre seus integrantes, pelo menos uma pessoa beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Como solicitar?

Para as famílias inscritas no CadÚnico com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa, ou para aquelas que tenham integrantes beneficiários do BPC, é necessário procurar a agência da CESAMA para atendimento, levando o comprovante de cadastro.

Observação: os atendimentos devem ser agendados previamente. O agendamento pode ser feito pelo telefone 0800-115-3232, pelo site da CESAMA, pela recepção da Agência de Atendimento (Av. Getúlio Vargas, 1001 – Centro) ou pelo link: Agendamento CESAMA.



Programa Luz do Povo



O Programa Luz do Povo é uma iniciativa que garante o acesso à energia elétrica de qualidade e a preços justos para milhares de brasileiros. O programa prevê descontos para quem mais precisa, reduzindo a desigualdade, além de promover liberdade de escolha e maior equilíbrio para o setor elétrico.

Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE):

- Consumo mensal de até 80 kWh – gratuidade da tarifa;
- Consumo mensal de até 100 kWh – pagamento apenas do que ultrapassar os 80 kWh.

Desconto Social:

- Isenção do pagamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no consumo mensal de até 120 kWh.

Quem tem direito?

Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda de até meio salário mínimo por pessoa e com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses;

Pessoas com deficiência (PCDs) ou idosos com 65 anos ou mais, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Excepcionalmente, famílias inscritas no CadÚnico, com cadastro atualizado, com renda de até três salários mínimos, que tenham em sua composição pessoa com deficiência dependente de

equipamento elétrico para tratamento; Famílias indígenas e quilombolas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda de até meio salário mínimo por pessoa e com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses;

A partir de 2026, famílias com renda entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa também terão isenção da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para consumo de até 120 kWh por mês.

Como solicitar o benefício?

O benefício é concedido automaticamente, desde que o beneficiário esteja com o cadastro atualizado nos programas CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal) e BPC (Benefício de Prestação Continuada), e que a conta de energia esteja registrada em nome de um dos beneficiários desses programas.

Observação:

Para famílias inscritas no CadÚnico, com renda mensal de até três salários mínimos e que tenham algum membro com doença ou condição médica que exija o uso contínuo de equipamentos elétricos em seu tratamento, é necessário apresentar relatório médico acompanhado de atestado que comprove a necessidade e o período previsto de uso dos aparelhos. Esse documento deve ser homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso o profissional médico não atue no SUS ou em estabelecimento conveniado.

Cemig Tarifa Social

Caso o cadastro esteja atualizado, mas o benefício ainda não esteja sendo recebido, é possível solicitá-lo pelo

Cemig Atende Web ou presencialmente em uma unidade de atendimento.

Para a solicitação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

CPF do responsável pela unidade consumidora;

Número da unidade consumidora a ser beneficiada;

Número do Código Familiar do CadÚnico ou o Número do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Lembrando que:

É concedido um benefício por família (ou unidade consumidora);

O endereço do domicílio deve estar dentro da área de concessão da distribuidora de energia;

Não é necessário que o beneficiário do BPC seja o titular da conta de luz para receber o desconto da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

Saiba mais em:
<https://www.cemig.com.br/valores-e-tarifas/tarifa-social/>



Facultativo de baixa renda – INSS



O facultativo de baixa renda é uma forma de contribuição ao INSS com alíquota reduzida de 5% do salário mínimo. Essa modalidade é exclusiva para homens ou mulheres de famílias de baixa renda que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência (donos de casa) e não possuam renda própria.

Quem tem direito?

- Não possuir renda própria de qualquer tipo (incluindo aluguel, pensão alimentícia, pensão por morte, entre outros rendimentos);
- Não exercer atividade remunerada, dedicando-se exclusivamente ao trabalho doméstico na própria residência;
- Possuir renda familiar de até dois salários mínimos (o Bolsa Família não entra no cálculo);
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com situação atualizada nos últimos 24 meses.

Como solicitar?

A inscrição é feita diretamente no INSS, na condição de contribuinte facultativo.

Como contribuir

Gere a guia de recolhimento todos os meses e realize o pagamento; Você também pode adquirir um carnê em uma papelaria e contribuir, utilizando o código de pagamento 1929;

Em caso de dúvidas, ligue para a Central 135.

Benefícios

As contribuições válidas realizadas com base em 5% do salário mínimo podem ser utilizadas para os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-maternidade.



Identidade Jovem (ID Jovem)



A Identidade Jovem (ID Jovem) é um documento gratuito, emitido de forma digital, que garante aos jovens de baixa renda o acesso a diversos benefícios. Entre eles estão o direito à meia-entrada, com desconto de 50% em cinemas, teatros, shows e outros eventos artístico-culturais e esportivos; o acesso a duas vagas gratuitas e duas vagas com 50% de desconto no transporte interestadual convencional por veículo, embarcação ou trem; e a isenção da taxa para emissão da Carteira de Identidade Estudantil.

Quem tem direito?

- Para ter acesso à Identidade Jovem (ID Jovem), é necessário:
- Ter entre 15 e 29 anos de idade;
- Pertencer a família de baixa renda, com renda familiar mensal de até dois salários mínimos; e
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses.

Como solicitar?

A Identidade Jovem (ID Jovem) pode ser emitida gratuitamente por meio do aplicativo ID Jovem ou pelo site idjovem.juventude.gov.br



Isenção da Taxa do ENEM

A isenção da taxa do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) garante a gratuidade da inscrição para os participantes que atendem aos critérios estabelecidos pelo programa.

Quem tem direito?

Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pertencentes a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o cadastro atualizado nos últimos 24 meses.

A solicitação de isenção da taxa de inscrição do ENEM deve ser realizada no portal do participante, no período definido em edital.

Endereço:

enem.inep.gov.br/participante

